



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL**

**EDITAL UFCG/PRAC/CAE Nº. 001/2020**

**PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE.**

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários através da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **Processo Seletivo Unificado** para ingresso dos estudantes de graduação da UFCG nos Programas de Assistência Estudantil, nas modalidades: **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, AUXÍLIO MORADIA, RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO E PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO- PAEG**, de acordo com o que normatiza o Decreto 7.234/2010, a Resolução 07/2015 do Colegiado Pleno e as Portarias UFCG nº 003/2003, nº 080/2008, nº 134/2014 e nº 096/2017.

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 O processo seletivo conduzido por este Edital tem a finalidade de promover o acesso dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica aos programas de assistência estudantil, de modo a contribuir para se ampliar as condições de permanência e conclusão da educação superior.

1.2 O processo seletivo de que trata esse Edital é referente ao semestre 2020.1 para os Programas de Residência Universitária, Auxílio Moradia e Restaurante Universitário e ao ano letivo 2020 para o Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação- PAEG.

**2 – DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS:**

2.1. **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA:** Visa oferecer moradia a estudantes dos cursos de graduação da UFCG em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de Cidades distintas de onde se encontra o *Campus*, contribuindo com as condições de permanência e conclusão do curso.

2.2. **AUXÍLIO MORADIA (APENAS PARA ESTUDANTES DO CAMPUS CAMPINA GRANDE):** visa contribuir com a permanência dos estudantes dos cursos de graduação da UFCG em

situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outros Municípios do Estado da Paraíba e de outros Estados através do repasse de auxílio pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

2.3. **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO:** visa ampliar as condições de permanência de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, regularmente matriculados nos cursos de graduação com a oferta de refeições.

2.4 **PROGRAMA DE AUXÍLIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO:** Prestar assistência a estudantes de graduação através de auxílio financeiro de R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais), em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a fim de contribuir para a permanência e conclusão dos seus cursos em tempo regular nesta Universidade.

### **3 – DOS REQUISITOS:**

3.1. Para participar do processo seletivo o estudante deve atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presenciais da UFCG;
- b. Possuir renda *per capita* familiar menor ou igual a 1 ½ (um e meio) salário-mínimo, entendendo-se por renda mensal *per capita* o valor bruto dos rendimentos da família, dividido pelo número de dependentes;
- c. Atender aos critérios e normas expostas neste Edital.

3.2 Para o Programa de **RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve estar matriculado no mínimo em 16 créditos (*campus* Campina Grande) e 15 créditos (demais *campus*).

3.2.1. Caso o estudante não cumpra o requisito acima deverá apresentar declaração da Coordenação de seu Curso justificando a excepcionalidade, a ser avaliada pelo Setor de Serviço Social.

3.3. Para o Programa de **RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA e AUXÍLIO MORADIA**, além de cumprir os critérios descritos no item 3.1, o estudante deve atender aos requisitos abaixo:

- a. Não haver concluído outro curso de graduação;
- b. Não possuir núcleo familiar residindo e/ou residir na cidade onde está localizado o *campus* em que estuda;
- c. Não ter participado do Programa de Residência Universitária da UFCG no

Campus em que está matriculado.

3.4. Os requisitos **EXCLUSIVOS** para o estudante concorrer ao **PROGRAMA DE AUXILIO AO ENSINO DE GRADUAÇÃO**:

- a. Estar regularmente matriculado nos cursos diurnos com o mínimo de 5 disciplinas ou 20 créditos e nos cursos noturnos o mínimo de 4 disciplinas ou 16 créditos;

3.4.1 Caso o estudante não esteja matriculado no número de disciplinas ou créditos exigidos neste edital, deverá apresentar declaração da coordenação do curso devidamente justificada.

**4 – DAS VAGAS:**

4.1. As vagas disponibilizadas para os Programas de Assistência Estudantil estão descritas no quadro a seguir:

<b>PROGRAMA</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
<b>CAMPUS CAMPINA GRANDE</b>	
AUXILIO MORADIA	16
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	05
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	05
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	150
<b>CAMPUS CAJAZEIRAS</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	03
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	09
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	40
<b>CAMPUS CUITÉ</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	09
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	05
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	30
<b>CAMPUS PATOS</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	03
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	05
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	10
<b>CAMPUS POMBAL</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	09
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	10
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	16
<b>CAMPUS SOUSA</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	10
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	10
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	40
<b>CAMPUS SUMÉ</b>	
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA FEMININA	3
RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA MASCULINA	3
RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO	6
<b>TODOS OS CAMPI</b>	
<b>PAEG</b>	<b>200</b>

4.2. Serão reservadas 5% das vagas para Pessoas com Deficiência nos Programas com número de vagas igual ou maior que 05, em cumprimento ao Decreto Federal Nº 3.298/99. No caso de não ser selecionado aluno (a) com deficiência, a vaga será automaticamente transferida para ampla concorrência.

4.2.1. Para concorrer como pessoa com deficiência, o estudante precisará preencher e anexar no ato da inscrição o Termo de Concorrência à Reserva de Vaga (**disponível no site da PRAC**), juntamente com o restante da documentação solicitada.

4.2.2. É obrigatório anexar ao processo de inscrição **o laudo médico atualizado**, devidamente assinado e carimbado, com CRM do profissional emitente, o qual deverá especificar o tipo de deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID). Caso não apresente o referido documento, o estudante será automaticamente direcionado à ampla concorrência.

**5 – DO CRONOGRAMA:**

EVENTO		DATA		LOCAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL		27 DE FEVEREIRO DE 2020		Site da <b>UFCG</b> ( <a href="http://www.ufcg.edu.br">www.ufcg.edu.br</a> ) e da <b>PRAC</b> ( <a href="http://www.prac.ufcg.edu.br">www.prac.ufcg.edu.br</a> )  Sites e murais dos <b>CAMPUS</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES		02 A 20 DE MARÇO DE 2020		SEI/UFCG (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO/UFCG) <b>HORÁRIO: DAS 8H DO DIA 02 AS 19H DO DIA 20 DE MARÇO</b>
CAMPUS	PROGRAMA	EVENTO	DATA	LOCAL
	RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA	ANÁLISE DOCUMENTAL	23 a 25 de março de 2020	-
		ENTREVISTA SOCIAL	26 a 30 de março de 2020	NÚCLEO DE SERVIÇO SOCIAL DA PRAC (BLOCO AB, 2º ANDAR)
		RESULTADO DA AVALIAÇÃO	31 de março de 2020	SITE DA UFCG E PRAC
		PERÍODO DE RECURSO	01 a 03 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		ANÁLISE DO RECURSO	06 e 08 de abril de 2020	-
		RESULTADO FINAL	09 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC
		REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES	15 de abril de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
CAMPINA GRANDE	PROGRAMA DE AUXÍLIO MORADIA / RESTAURANTE	ANÁLISE DOCUMENTAL	13 de abril a 22 de maio de 2020	-

	<b>UNIVERSITÁRIO</b>			
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	25 de maio de 2020	SITE DA UFCG E PRAC
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	26 a 28 de maio de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	29 de maio de 2020; 01 e 02 de junho de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	03 de junho de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC
	<b>REUNIÃO COM OS INGRESSANTES</b>	05 de junho de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL	
<b>CAJAZEIRAS</b>	<b>RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	23 a 30 de março de 2020	-
		<b>ENTREVISTA SOCIAL</b>	31 de março a 06 de abril de 2020	COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	09 de abril de 2020	SITE E MURAS DO CFP
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	13 a 15 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	16 e 21 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	23 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAS DO CFP
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES</b>	24 de abril de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
	<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	27 de abril a 08 de maio de 2020	-
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	11 de maio de 2020	SITE E MURAS DO CFP
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	12 a 14 de maio de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	15 a 21 de maio de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	25 de maio de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAS DO CFP
	<b>REUNIÃO COM OS NOVOS COMENSAIS</b>	26 de maio de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL	

<b>CUITÉ</b>	<b>RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	24 a 27 de março de 2020	-
		<b>ENTREVISTA SOCIAL</b>	30 e 31 de março de 2020	SALA DO SERVIÇO SOCIAL E SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	02 de abril de 2020	SITE E MURAIIS DO CES
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	02, 03 e 06 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	07 e 08 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	13 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CES
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES</b>	14 de abril de 2020	SALA DE REUNIÕES BLOCO DA DIREÇÃO-CES
	<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	14 a 29 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	30 de abril de 2020	SITE E MURAIIS DO CES
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	04, 05 e 06 de maio de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	07, 08 e 11 de maio de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	13 de maio de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CES
<b>REUNIÃO COM OS NOVOS COMENSAIS</b>		14 de maio de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL	
		<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	25 e 26 de março e 01 e 02 de abril de 2020	-
		<b>ENTREVISTA SOCIAL</b>	08 e 09 de abril de 2020	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	15 de abril de 2020	SITE E MURAIIS DO CSTR

<b>PATOS</b>	<b>RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA</b>	<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	16,17 e 20 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	22 e 23 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	27 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CSTR
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES:</b>	30 de abril de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
<b>PATOS</b>	<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	06, 07, 13, 14 e 20 de maio de 2020	-
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	21 de maio de 2020	SITE E MURAIIS DO CSTR
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	22 a 26 de maio de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	27 e 28 de maio de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	29 de maio de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CSTR
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS COMENSAIS</b>	03 de junho de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
<b>POMBAL</b>	<b>RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	24, 30 e 31 de março de 2020	-
		<b>ENTREVISTA SOCIAL</b>	06 e 07 de abril de 2020	SALA DO SERVIÇO SOCIAL
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	14 de abril de 2020	SITE E MURAIIS DO CCTA
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	15 a 17 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	20 e 24 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	27 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CCTA
	<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	04, 05, 11 e 12 de maio de 2020	-
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	18 de maio de 2020	SITE E MURAIIS DO CSTR
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	19 e 20 de maio de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	22 e 25 de maio de 2020	-



		<b>RESULTADO FINAL</b>	26 de maio de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CSTR
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS COMENSAIS</b>	29 de maio de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
<b>SOUSA</b>	<b>RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	24 a 27 de março de 2020	-
		<b>ENTREVISTA SOCIAL</b>	30 de março a 02 de abril de 2020	SALA 15, AMBIENTE DOS PROFESSORES – CAMPUS BR
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	06 de abril de 2020	SITE E MURAIIS DO CCJS
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	07 a 09 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	13 e 14 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	15 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CCJS
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES</b>	16 de abril de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
	<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	24 de abril a 08 de maio 2020	-
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	12 de maio 2020	SITE E MURAIIS DO SOUSA
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	13 a 15 de maio de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	18 e 19 de maio de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	22 de maio de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS SOUSA
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS COMENSAIS</b>	25 de maio de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
			<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	23 a 30 de março de 2020
		<b>ENTREVISTA SOCIAL</b>	31 de março a 02 de abril de 2020	SALA DE REUNIÃO, BLOCO 02 (DIREÇÃO DO CDSA)
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	06 de abril de 2020	SITE E MURAIIS DO CDSA
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	07 a 09 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG

<b>SUMÉ</b>	<b>RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA</b>	<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	13 e 14 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	16 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CDSA
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS RESIDENTES</b>	17 de abril de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL
	<b>RESTAURANTE UNIVERSITÁRIO</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	25 de março a 08 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	13 de abril de 2020	SITE E MURAIIS DO CDSA
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	14 a 16 de abril de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	22 e 23 de abril de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	27 de abril de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DO CDSA
<b>REUNIÃO COM OS NOVOS COMENSAIS</b>	28 de abril de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL		
<b>TODOS OS CAMPUS</b>	<b>PAEG</b>	<b>ANÁLISE DOCUMENTAL</b>	01 a 19 de junho de 2020	-
		<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>	22 de junho de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DOS CAMPI
		<b>PERÍODO DE RECURSO</b>	23 a 26 de junho de 2020	SETOR DE PROTOCOLO DA UFCG
		<b>ANÁLISE DO RECURSO</b>	29 de junho a 02 de julho de 2020	-
		<b>RESULTADO FINAL</b>	03 de julho de 2020	SITE DA UFCG E DA PRAC SITE E MURAIIS DOS CAMPI
		<b>REUNIÃO COM OS NOVOS SELECIONADOS</b>	06 a 08 de julho de 2020	A SER DIVULGADO NO RESULTADO FINAL

**Observação:** O cronograma poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de profissionais de Serviço Social e/ou quantidade de inscritos.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES:**

6.1. A inscrição para o processo seletivo de estudantes para ingresso nos programas de Assistência Estudantil em tela será realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet através do SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO (SEI-UFCG). Para tanto, o estudante deverá:

6.1.1 Acessar o módulo Usuários Externos no portal SEI! UFCG, onde é necessário realizar um cadastro para acesso inicial conforme orientações disponíveis no site <https://pra.ufcg.edu.br/sei-ufcg.html>.

6.1.2 Após a validação do cadastro o estudante deve realizar LOGIN no SEI-UFCG e abrir peticionamento selecionando o tipo de processo “**Assistência Estudantil: Inscrição no processo seletivo para os programas**”, em que deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os documentos comprobatórios da situação socioeconômica dispostos no ANEXO I deste Edital.

6.2 Os documentos deverão ser digitalizados e organizados por categorias, conforme a ordem apresentada no ANEXO I e cada categoria deverá ter seus documentos compactados em um **único arquivo de PDF**.

6.3. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições realizadas fora do prazo estabelecidos no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento completo do formulário socioeconômico e a apresentação da documentação conforme solicitado via **SEI**, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais.

6.5. O estudante poderá concorrer a todos os Programas, todavia, não poderá haver acumulação, salvo nos casos previstos nas Portarias que regem os mesmos.

## **7. Do PROCESSO SELETIVO:**

7.1. O Processo Seletivo de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, sob a competência do Setor de Serviço Social da Assistência Estudantil:

a. **Análise documental:** para todos os Programas;

b. **Entrevista social:** obrigatória para a Residência Universitária e os demais programas apenas se considerada necessária pela equipe avaliadora;

c. **Visita domiciliar:** para todos os programas caso seja considerada necessária pela equipe avaliadora, conforme as condições institucionais.

7.2. A qualquer tempo e em caráter complementar poderão ser realizadas entrevista e/ou visita domiciliar, de acordo com constatada necessidade da Equipe de Serviço Social da assistência estudantil/UFCG, não sendo realizadas, necessariamente, com todos/as os/as estudantes inscritos/as no processo seletivo.

7.2.1. O/a estudante convocado/a que estiver impossibilitado/a de comparecer à Entrevista Social deverá apresentar justificativa em até 01 (um) dia útil antes da data marcada podendo a entrevista ser remarcada uma única vez.

7.2.2. O/A estudante que, sem justificativa comprovada, não comparecer ao local e data definidos para entrevista, terá automaticamente a inscrição indeferida.

## **8– DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO:**

8.1 . Os critérios gerais de prioridade para classificação dos estudantes em todos os Programas, descritos no site da PRAC no link <https://prac.ufcg.edu.br/phocadownload/userupload/documentos/Critrios%20de%20Avaliao%20Socioeconomica%20-%20Publicar%20no%20site.pdf>, são:

- a. Possuir a menor renda *per capita* dentre os concorrentes.
- b. Tiver cursado integralmente o Ensino Médio em estabelecimentos públicos de ensino.
- c. Apresentar outras situações que contribuam para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade socioeconômica, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Núcleo de Serviço Social/PRAC/CAE.

8.2. Para os Programas de AUXÍLIO MORADIA E RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA, adiciona-se aos critérios descritos acima o de maior distância do *Campus* agregado às condições de deslocamento diário do estudante até a UFCG.

8.3. Para o Programa de Auxílio ao Ensino de Graduação adiciona-se o critério de prioridade para quem está cursando **a primeira graduação**.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1. Aplicada a metodologia de seleção estabelecida neste Edital e ocorrendo empate na pontuação dos estudantes candidatos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem de prioridade:

- a. Ter a maior idade, dentre os que estão empatados.
- b. Estar matriculado no maior número de créditos.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE INDEFERIMENTO:

- 10.1. Não cumprir os critérios de inscrição e procedimentos de seleção, conforme os itens 3, 6 e 7 do Edital;
- 10.2. Deixar de apresentar cópia dos documentos solicitados no Anexo I do Edital, ou apresentar documentos ilegíveis e/ou em mal estado de conservação.
- 10.3. Apresentar inscrição em situação de contradição, de incompatibilidade ou de irregularidade acerca de quaisquer dos requisitos, bem como de omissões de declarações necessárias e/ou prestação de falsas declarações.

## 11– DOS RESULTADOS:

11.1. A publicação do **RESULTADO DA AVALIAÇÃO** da equipe de Serviço Social ocorrerá após a realização das etapas indicadas no item 7, que tratam do processo seletivo, devendo a lista ser publicada conforme local e data indicados no cronograma.

11.2. A lista com o Resultado da Avaliação apresentará o status dos/as candidatos/as como:

11.2.1. **DEFERIDO**: quando a inscrição estiver de acordo com o disposto neste Edital, devendo o/a candidato/a aguardar o Resultado Final;

11.2.2. **INDEFERIDO**: quando o/a candidato/a não cumprir o disposto no item 10 (Dos Critérios de Indeferimento);

11.3. O/A candidato/a que teve seu processo INDEFERIDO, após resultado da avaliação, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo seguindo os seguintes passos:

a) Verificar o Despacho do avaliador no Processo para conhecimento dos motivos do indeferimento;

b) Preencher o FORMULÁRIO DE RECURSO disponível na página da PRAC e, munido do número do processo, dirigir-se ao Setor de Protocolo para solicitar a inclusão no referido processo, o acima citado formulário e dos demais documentos necessários, dentro do prazo determinado pelo cronograma do edital.

11.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão aceitos, sendo considerada, para tanto, a data e hora do envio do recurso.

11.2.2 A apreciação do recurso ensejará a reavaliação do indeferimento decorrente da análise socioeconômica. Se o recurso for julgado procedente, o avaliador alterará o *status* do candidato solicitante.

11.4. **O RESULTADO FINAL** da seleção deverá ser publicada conforme local e data indicados no cronograma.

11.4.1. O Resultado Final apresentará os seguintes status da inscrição:

**a) SELECIONADO E CLASSIFICADO:** estudante com inscrição deferida para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital;

**b) CLASSIFICADO:** estudante com inscrição deferida para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente;

**c) INDEFERIDO:** quando o/a estudante indeferido no resultado da avaliação não apresentou recurso OU o recurso foi recusado.

11.5. Na data prevista neste Edital o/a estudante selecionado e classificado deverá comparecer no local e data indicados no Cronograma para Reunião de assinatura do **Termo de Compromisso**.

11.5.1 O/a candidato/a SELECIONADO/A E CLASSIFICADO/A que não assinar o Termo de Compromisso no período definido no cronograma ou nas datas das convocações será considerado/a DESISTENTE, podendo a vaga ser preenchida de acordo com Lista de classificados.

## **12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas e nos documentos comprobatórios, acarretará na desclassificação do estudante candidato e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente.

12.2 A responsabilidade sobre documentação incompleta e/ou falsa é inteiramente do estudante candidato, que assume o risco sobre qualquer prejuízo na análise da sua solicitação.

12.3 No processo de análise socioeconômica dos candidatos, as informações contidas estarão resguardadas pelo sigilo profissional, conforme explícito no Código de Ética Profissional do Assistente Social, de 13 de março de 1993, em seus artigos 14 e 15 do Capítulo V, § I e II.

12.4 A qualquer tempo este edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.5 Toda ou qualquer alteração será publicada nos meios já indicados neste Edital.

12.6 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários.

12.7 Para maiores informações e/ou esclarecimentos entrar em contato com o Núcleo de Serviço Social da Assistência Estudantil.

Campina Grande, 27 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO GLÁUCIO GOMES DE SOUSA**  
**Coordenador de Apoio Estudantil**

**ANA CÉLIA RODRIGUES ATHAYDE**  
**Pró-Reitora de Assuntos Comunitários**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS  
COORDENAÇÃO DE APOIO ESTUDANTIL

ANEXO I  
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

1. Leia com muita atenção todo o presente Edital.
2. Os documentos descritos neste Edital não são obrigatórios para todo e qualquer estudante candidato: a obrigatoriedade de cada um deles depende da situação específica de cada estudante em particular.
3. Deverão ser apresentados documentos comprobatórios tanto **DO CANDIDATO**, quanto dos **DEMAIS MEMBROS GRUPO FAMILIAR**.
  - 3.1. Entende-se por **NÚCLEO FAMILIAR** para fins da avaliação socioeconômica: a unidade familiar composta por uma ou mais pessoas que, contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, sendo consideradas a consanguinidade, a dependência financeira e os laços socioafetivos.
4. Só será levada em consideração a informação que estiver comprovada por meio de documentos.
5. A solicitação de vaga nos PROGRAMAS poderá vir a ser negada por falta de documentos que comprovem as informações prestadas.
6. No caso em que o estudante candidato não tenha o documento oficial exigido, declarações (**Modelos disponíveis na página da PRAC na Internet [www.prac.ufcg.edu.br](http://www.prac.ufcg.edu.br)**) e/ou justificativas podem ser utilizadas em substituição ao citado documento oficial.
7. Os documentos comprobatórios da situação socioeconômica familiar são classificados em: **DOCUMENTOS ESSENCIAIS (obrigatórios) e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**.
  - 7.1. Os DOCUMENTOS ESSENCIAIS estão subdivididos em sete categorias e os COMPLEMENTARES, em três, conforme o quadro abaixo.
8. O estudante deverá digitalizar e compilar os documentos referentes à cada categoria em apenas UM documento de PDF. Na página do SEI-UFPA encontra-se a sugestão de um aplicativo para compactação.
9. Toda e qualquer renda deve ser informada, mesmo que sua comprovação não esteja expressamente solicitada neste Edital.
10. Para melhor visualização da documentação necessária o estudante poderá consultar o GUIA PRÁTICO ILUSTRADO disponível na página da PRAC.



## DOCUMENTOS ESSENCIAIS (OBRIGATÓRIOS)

DOCUMENTO	PARA QUAIS PESSOAS/SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
<b>1. FOTO 3X4</b>		
Foto 3x4	Somente do estudante	A foto deve estar atualizada e o arquivo em formato JPEG.
<b>2. COMPROVAÇÃO DE VÍNCULOS ACADÊMICOS</b>		
Histórico Escolar do ensino médio	Somente do estudante	-
Comprovante de Matrícula e Histórico Atualizado	Somente do estudante	Para estudantes ingressantes em 2020.1 o histórico é facultativo.
<b>3. COMPROVAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
Documento de identidade	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores</b> de 18 anos	Como documento de identidade serão aceitos: RG e a Carteira de Habilitação (CNH).
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores</b> de 18 anos	Caso o número do CPF conste no documento de identidade ou Carteira de Habilitação (CNH), a apresentação desse documento é facultativa.
Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar <b>menores</b> de 18 anos	Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento
<b>4. COMPROVAÇÃO REFERENTE À COMPOSIÇÃO E/OU VÍNCULOS FAMILIARES</b>		
Termo de Guarda, Tutela ou Curatela.	Caso tenha algum membro do grupo familiar nesta situação	Caso não haja documento expedido oficialmente apresentar declaração de próprio punho do responsável.
Certidão de óbito	Estudante com pai, mãe e/ou responsáveis falecidos	-
Certidão de casamento	Todas as pessoas do grupo familiar casadas	-
Declaração de união estável	Todas as pessoas do grupo familiar com união conjugal não oficializada	Deverá apresentar a declaração conforme o <b>Modelo</b> .
Certidão de casamento com averbação e Sentença judicial de Divórcio.	Todas as pessoas do grupo familiar divorciadas	Caso o divórcio não tenha sido oficializado apresentar declaração de separação de próprio punho do responsável

Declaração de independência econômica do estudante.	Estudante que não dependa financeiramente dos pais.	Deverá apresentar a declaração conforme o <b>Modelo</b> . <b>Somente serão considerados independente economicamente os estudantes que, comprovarem renda, inclusive aqueles com vínculos familiares rompidos.</b>
<b>5. COMPROVAÇÃO DE RENDA DO GRUPO FAMILIAR</b>		
Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS)	Todas as pessoas do grupo familiar com ocupação de: <b>Trabalhador autônomo, MEI, Pensionistas e desempregados.</b>	O extrato previdenciário está disponível através do link: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato</a> ou nas Agências do INSS.
Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores de 18 anos, inclusive o estudante que está se inscrevendo no processo seletivo</b> , que se encontram nas situações de: desempregados, donas de casa, estudantes sem vínculos empregatícios, trabalhadores domésticos, trabalhadores autônomos/eventuais ou pensionistas.	Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima, em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco. <b>VER TUTORIAL NA ÚLTIMA PÁGINA DESTES DOCUMENTOS.</b> Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência. Caso não possua este documento deverá apresentar declaração de ausência de carteira de trabalho conforme <b>Modelo</b> .
Declaração de ausência de rendimentos/ <b>desemprego</b> .	Todas as pessoas do grupo familiar <b>maiores de 18 anos sem rendimentos, inclusive o estudante que está inscrevendo no processo seletivo</b>	Documento obrigatório, inclusive, para pessoas com atividades do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda conforme MODELO.
Guia de seguro desemprego, comprovando parcelas recebidas nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego, nos meses citados.	-
Extrato de pagamento de benefício previdenciário, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social, nos meses citados.	Em caso de pensionista deverá apresentar também auto declaração de desemprego conforme MODELO. Com a assinatura do declarante e CTPS. O extrato previdenciário está disponível através do link: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato">https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato</a> . <i>Observação: Não serão aceitos na avaliação socioeconômica comprovantes de SALDO ou SAQUE.</i>

Comprovante de pagamento de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios, nos meses citados.	-
Contracheques dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses citados.	-
Declaração do empregador informando renda bruta dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que não possuem contracheque e que receberam remuneração como trabalhadores domésticos, nos meses citados.	-
Declaração completa ( <b>recibo de entrega à RFB + declaração</b> ) do Imposto de Renda de Pessoa Física (DIRPF) atualizado.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	Obrigatória, inclusive, para os casos em que a Declaração de Imposto de Renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.
Declaração completa ( <b>recibo de entrega à RFB + declaração</b> ) de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIRPJ)	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	Obrigatória, inclusive, para empresa ativa que está em inatividade. Nesse caso, deverá ser apresentada a declaração de inatividade.
Declaração Anual do Simples Nacional-SIMEI atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar MICROEMPREENDORA INDIVIDUAIS optantes pelo SIMPLES.	Obrigatória.
Declaração de rendimentos, informando rendimento bruto médio mensal dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho <b>autônomo, microempreendedores (MEI) e/ou eventuais/“bicos”</b> , nos meses citados.	Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, <b>inclusive, microempreendedores (MEI)</b> e para aquele que realiza <b>trabalhos eventuais/“bicos”</b> . Conforme <b>MODELO</b> .
Extrato bancários dos últimos três meses.	Todas as pessoas do grupo familiar que são <b>autônomos</b> e/ou proprietário ou sócio proprietário de empresa;	Em caso de não possuir conta bancária deverá apresentar declaração de ausência conforme <b>MODELO</b> .
Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica.	-
Declaração de rendimentos de aluguel, referentes aos últimos três meses.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar, além da moradia, que geraram rendimentos de aluguel.	A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.
Declaração de recebimento de pensão alimentícia.	- Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados. - Membros do grupo familiar divorciados. - Membros do grupo familiar, com filhos <b>menores</b> de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração. Conforme <b>MODELO</b> . Para situações de pensão formal e informal; Para pensões na modalidade de custeio de despesas do

		dependente reverter tais auxílios em valor monetário; <b>E para situações em que não receba pensão alimentícia (MODELO).</b>
Extrato do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido	Para famílias beneficiárias do Programa.	O Extrato contém nome e especificação do benefício, diferente do saldo para simples conferência.
Declaração sindicato dos trabalhadores rurais ou pescadores.	Todas as pessoas do grupo familiar que forem agricultores, pescadores ou atividades afins.	No documento <b>deverão constar</b> : nome do proprietário, endereço do imóvel, o que produz e a renda mensal <b>excluído</b> os valores dos programas sociais.
Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) completa e atualizada.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração.	A <b>DAP completa</b> contém todos dos dados referentes à atividade e a renda desenvolvidas pela família diferente do extrato da mesma.
Rendimentos de ajuda financeira.	Todas as pessoas do grupo familiar que recebem ajuda financeira de parentes e/ou amigos.	Deve-se apresentar declaração do doador devidamente assinada e contendo o valor monetário da ajuda com a cópia de identificação do doador. Conforme <b>MODELO</b> . Essa declaração não deve ser apresentada quando for o valor recebido dos genitores ou responsáveis.
<b>6. COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO</b>		
Conta de água ou luz.	Residência do grupo familiar	O documento deve referente ao mês anterior ao mês da seleção e conter endereço do imóvel, legível.
Conta de água ou luz.	Residência do estudante	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. O documento deve ser referente ao mês anterior ao mês da seleção e conter endereço do imóvel, legível.
<b>7. RELATO FAMILIAR</b>		
Relato Familiar.	Deve ser redigida pelo estudante.	O texto deve indicar os elementos elencados no <b>MODELO</b> .

## DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. COMPROVAÇÃO DE PROBLEMAS DE SAÚDE/DEFICIÊNCIA		
Atestado/Laudo médico atualizado.	Todos do grupo familiar que possuam doença grave, crônica e/ou incapacitante;	Deve constar no documento nome da doença ou CID do integrante do grupo familiar com a assinatura e carimbo com CRM do Médico emitente.
2. COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABITAÇÃO		
Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar se for alugada.	Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme <b>MODELO</b> . Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o <b>MODELO</b> .
Contrato de locação do imóvel.	Residência do estudante se for alugada.	Documento obrigatório somente para o estudante que, no momento, não reside com seu grupo familiar. Caso não haja contrato de aluguel, deverá ser emitida uma declaração do proprietário, informando sobre a locação, com período e valor do aluguel conforme <b>MODELO</b> . ✓ Caso o imóvel seja cedido apresentar a declaração conforme o <b>MODELO</b> .
Boleto de pagamento do financiamento da casa própria, do último mês.	Residência do grupo familiar, se estiver em financiamento.	-
3. ANEXO		
Outros documentos	-	O estudante deve anexar qualquer documento que considere importante para a avaliação e/ou esclarecimento de sua situação socioeconômica mesmo que não tenha sido requisitado no Edital.

